



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 467 de 14 de NOVEMBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

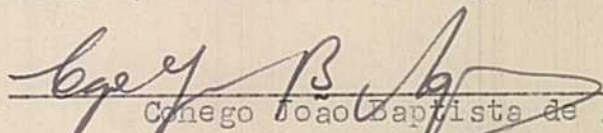
Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercicio a importancia de CR.\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para pagamento de alugueis do predio onde esta instalado o Dispensario da Lpera,digo, da Lepra.

Artigo 2º)Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.\$ -36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Artigo 3º)-O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

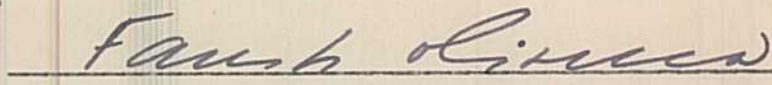
Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 14 de Novembro de 1958.


Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 14 de Novembro de 1958.


=Fausto Oliveira=
=Secretario=